



## LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Jateí para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou.

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano Plurianual – PPA do município de Jateí para o período 2026 a 2029, consoante documentos integrantes do anexo único desta Lei, consistentes em:

I – Mensagem expositiva;

II – Quadro de Receitas por categorias econômicas para o período 2026-2029  
(Consolidada);

III – Relatório sintético do Plano Plurianual do período de 2026-2029;

IV – Quadro de detalhamento da despesa para o período de 2026-2029;

V – Tabelas de programação por projeto atividade, Função, Subfunção, Programa, Atividade, e os programas temáticos como as Ações;

§ 1º Os projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) serão elaborados em consonância com as disposições desta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual 2026-2029, nas seguintes ocasiões e circunstâncias:

I – Quando da elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;

II – Na superveniência de fato fiscal e financeiro relevante, em detrimento das receitas municipais, com o propósito de preservar o equilíbrio das contas públicas;

III – Na ocorrência de captação de recursos de fontes externas ao tesouro municipal para aplicação em projetos de interesse do município;

IV – Na eventualidade de imprevisto relevante, que demande ação imediata e impostergável da administração municipal, sob pena de prejuízo irreparável ao município.

**Art. 2º** O Plano Plurianual 2026-2029 baliza e orienta todas as ações finalísticas e de gestão da Prefeitura Municipal de Jateí, através de suas diversas unidades orçamentárias, devendo as metas físicas e orçamentárias, estabelecidas nos diversos programas, atividades e projetos do plano, serem perseguidas pela administração municipal no período, tendo como resultado a melhora dos indicadores utilizados como referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

---

§ 1º Caberá ao Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), criado pela Portaria nº 190/2021, o acompanhamento, supervisão e controle da execução operacional e orçamentário-financeira do PPA 2026-2029, com seus programas, atividades, projetos, metas físicas, orçamentário-financeiras e seus respectivos indicadores, produzindo relatórios bimensais da execução programática, associados aos relatórios da execução orçamentária e financeira.

§ 2º Caberá ao órgão de Controle Interno o acompanhamento e exame dos trabalhos do GEPPA e de seus relatórios periódicos relativos à execução da programação do PPA 2026-2029, emitindo parecer sobre os relatórios bimensais da execução programática.

**Art. 3º** Os valores projetados nas tabelas de programação como despesas a serem cobertas com receita própria, constituem a base dos valores a serem inseridos nas Leis Orçamentárias Anuais, e os valores a serem cobertos com recursos provenientes de receitas vinculadas, constituem o plano de captação de recursos da Prefeitura Municipal de Jateí para o período 2026-2029, ficando as unidades orçamentárias, gestoras dos diversos projetos, incumbidas de proceder, de forma sistemática e permanente, ao escrutínio de oportunidades de captação que surgem nos editais das agências de fomento e outras, passíveis de acionamento para pleito de recursos, com o apoio da gestão de convênios da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CILEIDE ABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal